



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**PREGÃO ELETRÔNICO N°.195-2025.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.029-2025**

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), representado pelo Secretário Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, **GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA, CNPJ n.º 31.347.547/0001-91**, com sede na Rua Alberto Parenti, 447, Industrial, Erechim/RS, CEP: 99.706-420, doravante denominado COMPROMITENTE, neste ato representado pelo Sr. João Victor Bertuol Chagas, CPF n.º \*\*\*.885.130-\*\*, firmam a presente Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no Processo Administrativo Eletrônico n.º 25.0.000028515-6, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 171/2021, Decreto Municipal n.º 45/2024, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o Fornecimento de Mobiliário para Salas Google nas unidades escolares municipais, conforme especificações, quantidades, preços, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:

**1.2.** Fornecedor:

|                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|
| Empresa: Grattos Industria e Comercio De Moveis e Serralheria                  |
| CNPJ: 31.347.547/0001-91 Telefone: 54 3522-2400 / 54 992648488                 |
| Endereço: Rua Alberto Parenti, 447, Industrial, Erechim/RS,<br>CEP: 99.706-420 |
| Contato: E-mail: grattosmoveis@bol.com.br /grattosfinanceiro@gmail.com         |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1.3. Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

1.4. Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1.5. Descrição, quantidade e preço do objeto:

| Item                              | Descrição                                                                                                                         | Quant. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total      |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|------------------|
| 1 E 2                             | COTA PRINCIPAL E RESERVADA - CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO, SEM BRAÇOS.<br>SME - 3192<br>SMBEA - 4 | 3196   | Unid    | R\$ 368,00     | R\$ 1.176.128,00 |
| Valor Total do Registro De Preços |                                                                                                                                   |        |         |                | R\$ 1.176.128,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço se mantém vantajoso.

2.2. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.3. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

2.3.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 549/2023.

2.3.2. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, contados a partir data do orçamento estimado pela administração, nos termos Art.60, II, do Decreto Municipal 549/2023, do Art. 92, § 3º, da Lei 14.133/21, do Acórdão nº.1.795/2024, do Tribunal de Contas da União, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

2.5. Os contratos decorrentes desta Ata entrarão em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura pela CONTRATADA e sua vigência observará as condições mencionadas no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

---

GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA

---

Fernanda Kamianecky  
Secretária Municipal de Licitações e Contratos